



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS
DO PARÁ
Mobilizar para mudar, Oeiras já!

PORTARIA – GP/PMOP - Nº 537/2024, de 26 de novembro de 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR FISCAL RELATIVO AO CONVÊNIO Nº070/2024, PROCESSO Nº 2024/0403, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO AÇAÍ E FARINHA NO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

A Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exm^a. Sr^a. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e a celebração do **Convênio nº070/2024, Processo nº 2024/0403, cujo objeto é a Construção da Feira do Açaí e Farinha;**

Considerando a necessidade da fiscalização para a efetiva e fiel execução do contrato, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, bem como, a estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consiste no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do referido Convênio;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o Sr. **SHELSON GIL MÓIA CARDOSO**, servidor público ocupante do cargo Engenheiro Civil, CPF nº 679.162.282-20, e como fiscal do contrato a Sr^a. **ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO**, Arquiteta, CPF nº 640.988.182-72.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal de Contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízos de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato de execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente a Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Assessoria Jurídica do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Mater, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS
DO PARÁ
Mobilizar para mudar, Oeiras já!

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitação/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital de licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízos de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso dos autos do processo administrativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTR-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, 26 de novembro de 2024.

GESTÃO
2021-2024

Gilma D. Ribeiro
Prefeita Municipal

GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada no quadro oficial de avisos e publicações da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 26 dias do mês de novembro de 2024 e registrada na Secretaria Municipal de Administração.
Em, 26/11/2024.

Anatote Maciel Coitinho

Anatote Maciel Coitinho
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº018/2025